



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a **CONVOCAÇÃO** do Sr. **ALEXANDRE DE PAULA CAMPANHA**, Gerente-executivo de Geotecnia Corporativa da Vale S.A., para prestar depoimento a este Colegiado, em data a ser futuramente definida. O convocado poderá comparecer acompanhado de advogado, se assim desejar.

JUSTIFICAÇÃO

Alexandre Campanha é citado nos autos do processo 0001819-92.2019.8.13.0090 da 2ª Cível, Criminal e de Execuções de Brumadinho, destinado a investigar a tragédia de Brumadinho. Decisão proferida pelo douto Juiz Rodrigo Heleno Chaves cita o Sr. Alexandre Campanha por suposta coação do auditor da TUV SUD, Makoto Namba, a assinar o laudo de estabilidade da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, o que levou à decretação de sua prisão temporária.

Torna-se, portanto, imprescindível ouvir o Sr. Alexandre Campanha, de forma a identificar as responsabilidades individuais e da empresa Vale S.A. na tragédia de Brumadinho.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



SF/19758.37128-69